



Plano Municipal de **Enfrentamento** à Violência **Contra a Mulher**





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARACAJU

“Que nada nos defina, que nada nos sujeite. Que a liberdade seja a nossa própria substância, já que viver é ser livre.”

Simone de Beauvoir

ARACAJU - SE
2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO

EDVALDO NOGUEIRA

VICE-PREFEITA

KATARINA FEITOZA LIMA SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SIMONE SANTANA PASSOS

DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS

ILZVER DE MATOS OLIVEIRA

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

EDLAINE DA SILVA SENA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

JOELMA DIAS DA SILVA

COMISSÃO REVISORA DO PLANO (CMDM):

ALIANÇA NACIONAL LGBT

ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE TRANSGÊNERO – ASTRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDAT

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDOS SOBRE A MULHER

MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO – MNU

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM SERGIPE - OAB-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL
E DA CIDADANIA - SEMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - SINDIPEMA

SOCIEDADE SERGIPANA MONTE SIÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS



**Plano Municipal
de Enfrentamento
à Violência
Contra a Mulher**

NOSSOS AGRADECIMENTOS PELA COLABORAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORA DE DIREITOS HUMANOS

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Assistência Social, através da Coordenadoria de Políticas para Mulheres (CPM), vinculada à Diretoria de Direitos Humanos (DDH), apresenta o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (PMEVM), um marco histórico no que se refere à proposta de execução de políticas públicas articuladas para as mulheres de Aracaju como instrumento de implementação e implantação de ações e serviços, elencando prioridades e definindo propostas efetivas para o enfrentamento de todas as formas de violências contra a mulher ainda tão presentes em nossa capital.

A elaboração deste plano é fruto do compromisso e do empenho da atual gestão municipal em garantir políticas de prevenção e proteção a todas as mulheres, sejam cis, transexuais, de todas as etnias/raças, orientação sexual, identidade de gênero, de diferentes faixas etárias e com deficiência, assumindo a sua responsabilidade na redução da violência sexista, contribuindo para a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha, em sintonia com os anseios da sociedade civil organizada e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) na efetivação de tais políticas, muitas vezes ignoradas, em função das dimensões culturais próprias das desigualdades de gênero enfrentadas.

Nessa construção, procurou-se garantir o seu caráter democrático e participativo nos moldes da Constituição Federal de 1988 e das diretrizes do II Plano Nacional de Políticas para Mulheres, elaborado a partir da vontade soberana das mulheres brasileiras, representadas nas conferências municipais e estaduais, referendadas na III Conferência Nacional em 2010 e reafirmadas em maio de 2014.

Respaldado nos princípios da equidade, igualdade, integralidade, transversalidade e intersetorialidade, o PMEVM tem como fundamento básico, dirimir as diferentes formas de violência que atingem mulheres de todas as classes sociais, aviltadas nos seus direitos básicos de cidadania, fatores condicionantes da vulnerabilidade social por meio de ações e serviços vinculados a todas as unidades do Executivo municipal de Aracaju.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Assistência Social coloca a sua estrutura e serviços como os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), Casas Lares, Abrigos e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) à disposição deste plano, além de estimular a intersetorialidade com as demais políticas públicas do âmbito municipal, articular parcerias com outras organizações governamentais e sociedade civil, capazes de compartilhar a responsabilidade de prevenir a violência contra as mulheres e de promover a inserção social desse público em situação de vulnerabilidade, estejam elas em grupos, organizadas ou ainda isoladas em suas vulnerabilidades para que superem minimamente as condições às quais as levam às situações de violência.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Perfil das pessoas vitimadas que ingressaram no PAEFI	•	13
2019.		

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Feminicídios e ocorrências criminais registradas nas unidades do DAGV de Aracaju em 2019.	•	14
Tabela 2 - Frequência de Notificações de Violências (20 a 59 anos), realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo ano de notificação, 2011-2020* (SINAN/VIVA).	•	17
Tabela 3 - Frequência de Notificações de Violências (20 A 59 anos), realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo faixa etária e ano de notificação, 2011-2020 (SINAN/VIVA).	•	18
Tabela 4 - Frequência de Notificações de Violências (20 a 59 anos), realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo sexo do agressor e ano de notificação, 2011-2020 (SINAN/VIVA).	•	19
Tabela 5 - Frequência de Notificações de Violências (20 a 59 anos), realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo vínculo do agressor e ano de notificação, 2011-2020* (SINAN/VIVA).	•	19
Tabela 6 - Frequência de notificações de Violências (20 a 59 anos) realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo local de agressão e ano de notificação, 2011-2020* (SINAN/VIVA).	•	20
Tabela 7 - Frequência de notificações de Violências (20 a 59 anos) realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo bairro de agressão e ano de notificação, 2011-2020 (SINAN/VIVA).	•	20
Tabela 8 - Frequência de notificações de Violências (20 a 59 anos) realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo o tipo de violência e ano de notificação, 2011-2020 (SINAN/VIVA).	•	22

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
2 OBJETIVOS	12
2.1 GERAL	12
2.2 ESPECÍFICOS	12
3 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU	12
4 REDE DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO	23
4.1 COMPONENTES DA REDE:	24
4.1.1 Assistência Social	24
4.1.2 Saúde	24
4.1.3 Segurança Pública	24
4.1.4 Trabalho	24
4.1.5 Educação	25
4.1.6 Componentes do Trâmite Processual	25
4.1.7 Participação Controle Social	25
5 MARCOS REGULATÓRIOS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	25
5.1 LEI MARIA DA PENHA	25
5.2 LEI DO FEMINICÍDIO	26
6 EIXOS DE AÇÃO	27
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS	28
ANEXO A - EIXO I: PREVENÇÃO/ FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE/ FORMAÇÃO	29
ANEXO B - EIXO II: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	35
ANEXO C - EIXO III: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA E SOCIAL	36
ANEXO D – LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS PARA MULHERES	39

INTRODUÇÃO

A Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos em todas as políticas públicas, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos, ratificados pelo Brasil, tais como: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, lançado em agosto de 2007, como parte da Agenda Social do Governo Federal. Nesse mesmo ano, o município de Aracaju tornou-se signatário, o que consiste em um acordo federativo entre os governos federal, estadual e municipal para o planejamento de ações que consolidassem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional.

A proposta é organizar ações pelo enfrentamento à violência contra mulheres, com base em quatro grandes eixos/áreas estruturantes: a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000). Além disso, está estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres- PNPM, (Brasília, 2011), que foi elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), assumindo o compromisso de fortalecer e articular a rede de prevenção, proteção e atendimento.

O PMEVN é um importante instrumento que prevê ações integradas de enfrentamento à violência em diversas áreas de atuação, oriundo de uma ampla parceria entre o Poder Público Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Movimentos Sociais de gênero (lésbica, hétero, bissexual, transexuais e intersexos) e seus componentes de raça/etnia, com deficiências e geracionais, com pleno respeito às suas especificidades, para assegurar o fortalecimento do sistema de garantia de direitos, além de promover amplo debate com a sociedade para explicitar os fundamentos conceituais, políticos e culturais que levam uma sociedade a conviver com a naturalização de diferentes manifestações de violências urbanas e domésticas. A violência contra as mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos direitos humanos, atingindo-as em seus direitos fundamentais à vida, à saúde, à educação e à integridade física. É um problema social grave, e faz-se necessário, portanto, que o Estado brasileiro adote políticas públicas acessíveis a todas as mulheres, que englobem as diferentes modalidades pelas quais a violência se expressa. No âmbito municipal, o compromisso na garantia dos direitos humanos para as mulheres deve

expressar-se em toda política municipalizada, instituindo-se uma rede de proteção às mulheres e prevenção à violência contra a mulher.

Partindo de uma construção coletiva de diversos segmentos governamentais comprometidos com a execução das políticas públicas, ações estratégicas deverão ser desenvolvidas para potencializar a atuação da mulher como protagonista na construção efetiva da sua cidadania plena, através de atividades que visem à promoção em defesa dos direitos das mulheres sob a perspectiva de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, geracional, etnia/raça e classe social, em todas as suas diversidades, como já foi aqui reafirmado.

Esse plano deve, portanto, refletir o compromisso da gestão municipal e o anseio da sociedade civil organizada, na efetivação de Políticas Públicas específicas voltadas às mulheres aracajuanas, capazes de deter a escalada de violência a que estão submetidas no seu cotidiano, e que, no ano de 2020, em face das medidas de distanciamento social decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), emudeceu vozes que poderiam evidenciar situações concretas nem sempre registradas nos canais devidos. Nesse sentido, espera-se a execução de ações, projetos e programas comprometidos com a luta das mulheres por igualdade de gênero, por autonomia, e promover acesso aos benefícios, como direitos já garantidos e aquisição de outros, ainda em debate no Executivo e no Legislativo municipais.

Essa construção também foi compartilhada com importantes parceiros da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher como Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE); Ministério Público do Estado de Sergipe (MPSE); Núcleo Especializado de Defesa da Mulher (NUDEM); Delegacia de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV), em sintonia com o CMDM, como instrumento de controle social das mulheres, das comunidades assistidas pelos equipamentos comunitários da Assistência Social do município como os CRAS, Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), e Abrigo Núbia Marques; Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania (SEMDEC); Fundação Municipal de Formação para o Trabalho (FUNDAT); Secretaria Municipal da Saúde (SMS); Secretaria Municipal da Educação (SEMED); Fundação Cultural Cidade de Aracaju (FUNCAJU) e Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte (SEJESP).

Ao submeter o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, o município de Aracaju coloca em evidência um compromisso com as lutas daquelas que contribuíram para a defesa de direitos humanos para mulheres, bem como aponta para o futuro de gerações que devem ser livres para viverem como mulheres plenas de direitos e protegidas da violência histórica que caracteriza as relações de gênero na sociedade de classes.

OBJETIVOS

2.1 GERAL

Propiciar o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma perspectiva de gênero, fomentando políticas de promoção, proteção e atenção às mulheres em situação de vulnerabilidade social, considerando suas diversidades geracionais, de orientação sexual, de identidade de gênero, de etnia/raça e de deficiências, de forma articulada com as políticas públicas no âmbito do município de Aracaju.

2.2 ESPECÍFICOS

- Ampliar e fortalecer a Rede de atenção à mulher em situação de violência;
- Garantir políticas sociais de promoção à autonomia das mulheres;
- Sensibilizar através de formação permanente em todos os espaços de convivência social, com temáticas sobre todas as formas de violência, com enfoque maior na violência doméstica;
 - Desenvolver parcerias com instituições públicas, privadas e sociedade civil na prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;
 - Articular com instituições de ensino superior a incorporação do debate da violência contra mulheres em todas as áreas de formação;
 - Estimular a construção de pesquisas sobre a violência contra mulheres, por meio de convênio com instituições ou grupos de pesquisa;
 - Viabilizar capacitação continuada de trabalhadoras e trabalhadores das políticas públicas do município e da rede conveniada, por meio de atividades de educação permanente desenvolvidas pela gestão ou em convênio com instituições de ensino e pesquisa.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

A cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, possui uma extensão territorial de 181, 857 km², sendo a menor capital brasileira, considerada uma cidade totalmente urbana desde 1982. De acordo com o Censo de 2010, o município possui 571.149 habitantes, densidade demográfica de 3.140,65 hab./ km², com uma população estimada para o ano de 2016 de 641.523,4 habitantes (IBGE, 2017).

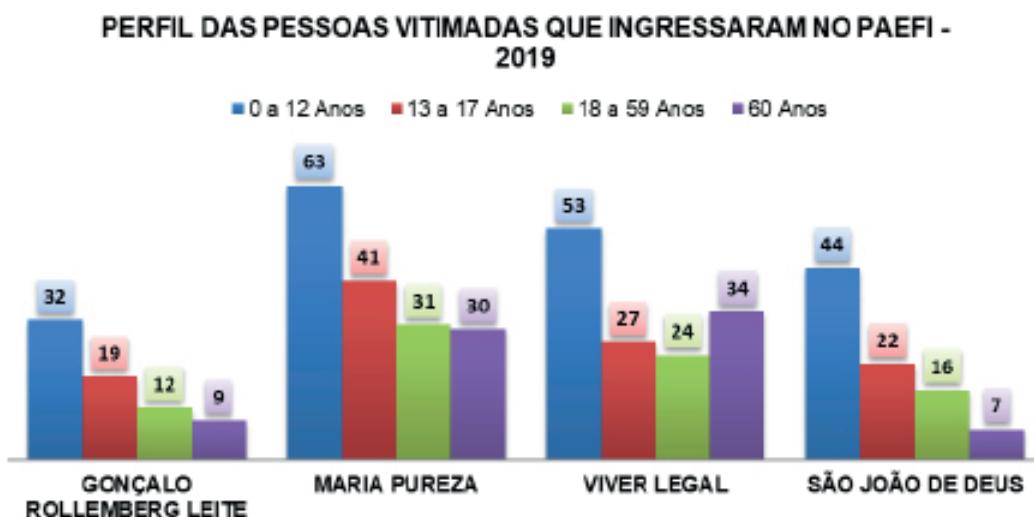
O perfil etário, de acordo com o Censo de 2010, mostra que a maior faixa da população de Aracaju consiste em jovens, entre 20 e 29 anos, com predominância do sexo feminino. Em 2010, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cidade apresentava a proporção de 53,5% de pessoas do sexo feminino e 46,5% do sexo masculino. Aracaju está entre as dez cidades que apresentam a maior proporção de população feminina.

O município responde como pólo socioeconômico-financeiro para a população da Região Metropolitana, apresentando sobrecarga, especialmente, nos sistemas de saúde, educação e transporte. Ressalta-se que, segundo o Censo de 2010, mais de 50% da população recebe até três salários mínimos, o que indica a necessidade de grande atenção das políticas públicas, principalmente nas regiões norte e sul do município, que apresentam a menor renda (entre 0 e 3 salários mínimos¹) e também necessitam de moradia subsidiada pelo governo.

Segundo o dossiê das mulheres negras, que trata das condições de vida formulado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2013, a mulher negra permanece localizada na base da pirâmide socioeconômica do país. (IPEA, 2014). Segundo o IBGE, 71% das mulheres negras então em ocupações precárias e informais em contraposição a 54% das brancas e 48% dos homens brancos. Um estudo que também chama atenção, realizado em 2014 pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), mostra que 68% da população carcerária feminina do país são formadas por mulheres negras, 31% por mulheres brancas e 1% por mulheres indígenas. Os dados ainda apontam que 49% da população feminina carcerária do País têm menos de 29 anos e 58% possuem o ensino fundamental incompleto. De acordo com o dossiê das mulheres negras, em Sergipe, 70% das mulheres em cárcere, são negras. (IPEA, 2014).

Segundo dados do IBGE, divulgados em 2015, Aracaju ocupa o 10º lugar no Ranking Nacional de Feminicídios, com crescimento de 26,5% entre 2006 e 2013. O Atlas da Violência (IPEA, 2019) indica que o estado de Sergipe apresentou um dos maiores índices de feminicídio no período de 2007 a 2017. Na Figura 1, a seguir, apresentamos o perfil por idade das pessoas vitimadas que chegaram no ano de 2019 nos CREAS e são passivas de notificação, acompanhamento e orientações.

FIGURA 1 - PERFIL DAS PESSOAS VITIMADAS QUE INGRESSARAM NO PAEFI 2019.



Fonte: Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial Diretoria de Gestão do SUAS- SEMFAS – dez/2019.

De acordo com a Medida Provisória 919, de 30 de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo nacional passou a ser de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/medida-provisoria-n-919-de-30-de-janeiro-de-2020-240824899#:~:text=62%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%2C%20adota%20a,e%20quarenta%20e%20cinco%20reais>>.

TABELA 1 - FEMINÍCIOS E OCORRÊNCIAS CRIMINAIS REGISTRADAS NAS UNIDADES DO DAGV DE ARACAJU EM 2019.

Observa-se que as vítimas são, em maioria, crianças. Das 464 entradas nos CREAS, 41,38% foi desse grupo etário. Entre adolescentes, a entrada foi de 23,5%. O percentual do público de jovens, adultos e idosos é próximo de 17,88% e 17,24%, respectivamente.

Salienta-se que em se tratando de pessoas vitimadas assistidas pelos CREAS de Aracaju, a atenção e ações devem ser ampliadas nesse segmento. Destaca-se, contudo, que embora haja diferença a considerar quanto aos outros segmentos etários, o percentual é próximo, o que sugere que, em se tratando de violência, o município de Aracaju deve responder com as políticas públicas a todo segmento etário.

Faz-se necessário, todavia, identificar por segmento de gênero esses atendimentos e acolhimentos nos CREAS, a fim de direcionar de forma devida as ações e serviços.

É importante, também, relacionar os dados com as ocorrências registradas nas unidades da Delegacia de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV), vinculada à Secretaria de Segurança Pública (SSP), as ocorrências criminais registradas e seu andamento, de forma a responder à municipalidade com propostas que visem à reduzir essas ocorrências. Na Tabela 1, a seguir, apresentam-se os números de feminicídios e ocorrências criminais registradas na DAGV. (Aracaju, 2019).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL



COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL – CEACrim

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL
ARACAJU			1		2								3
DEMAIS CIDADES	2	1	1	2	1	1	1	1	3	1	2	2	18
TOTAL GERAL	2	1	2	2	3	1	1	1	3	1	2	2	21
OCORRÊNCIAS CRIMINAIS REGISTRADAS NAS UNIDADES DO DAGV DE ARACAJU													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MA	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL
ABANDONO DE INCAPAZ	1	4	5	3	5	1	3	2	1	2	3	4	34
ABANDONO DE RECÉM-NASCIDO						1							1
ABANDONO INTELECTUAL			1		1								2
ABANDONO MATERIAL		1		1					1	1			4
ABORTO						1							1
ABUSO DE AUTORIDADE (REVOGADA PELA LEI 13869/2019)										1			1
AMEAÇA	146	151	165	170	205	119	129	110	119	167	173	151	1805
APROPRIAÇÃO INDÉBITA	2	2	1				3				3	1	12
APROPRIAR-SE DE BENS OU RENDIMENTO DO IDOSO				1				1	1			1	4
APROPRIAR-SE DE BENS, PENSÃO, OU QUALQUER OUTRO, DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA									1				1
ASSÉDIO SEXUAL	2	4	1	1	7	4		5	4	5	5	3	41
ATO OBSCENO	1		2	2	1	1	1	1		2	3		14
CALÚNIA	5	7	5	5	3		4	3	2	5	3	3	45
COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO	1												1
CONCURSO DE AGENTES						1					1	2	4
CONCURSO DE AGENTES - CRIME COMETIDO POR PESSOA COM AUTORIDADE SOBRE A VÍTIMA									1				1

CONDICIONAMENTO DE ATENDIMENTO MÉDICO									1				1
CONDUZIR VÉHICULO SOB EFEITO DE ÁLCOOL OU DE DROGAS				1			1						2
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	5	5	4	3	3	5	2	1	3	1	2		34
CORRUPÇÃO DE MENORES	2		1	2	2	1			1		1	1	11
DANO	11	12	22	18	24	16	10	20	13	18	25	15	204
DEIXAR DE PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO						2					1		3
DENUNCIAÇÃO CALUNIOSA		1		1									2
DESACATO		3	1		2	1				1	3	2	13
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA	9	5	4	5	8	7	5	9	4	8	8	9	81
DESOBEDIÊNCIA	3	2			1			1	1			1	9
DESOBEDIÊNCIA A DECISÃO JUDICIAL SOBRE PERDA OU SUSPENSÃO DE DIREITO		1	1		1		1						4
DIFAMAÇÃO	15	13	15	14	13	10	15	15	9	15	11	8	153
DIFAMAR ALGUÉM, IMPUTANDO-LHE FATO OFENSIVO À SUA REPUTAÇÃO			1										1
DISCRIMINAR, DESDENHAR, HUMILHAR, MENOSPREZAR PESSOA IDOSA	1								2			1	4
DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO													
ESTUPRO DE VULNERÁVEL, DE CENA DE SEXO OU DE PORNOGRAFIA					1			1					2
DROGAS - CONSUMO PESSOAL	1									1			2
DROGAS – TRÁFICO									1				1
ECA - ALICIAR CRIANÇA COM O FIM DE COM ELA PRATICAR ATO LIBIDINOSO		2	1	1		3			1	1			9
ECA – DESCUMPRIR DEVERES DO PODER FAMILIAR													
TUTELA, GUARDA, OU DETERMINAÇÃO DO JUÍZO OU CONSELHO TUTELAR			2			1	1	1	1	2	3	2	13
ECA - FOTOGRAFAR, FILMAR POR			1					1					2
ECA - SUBMETER CRIANÇA OU ADOLESCENTE A VEXAME OU A CONSTRANGIMENTO	1	3		2		1	1	1	1	2	1	2	15
ECA - SUBTRAIR CRIANÇA OU ADOLESCENTE AO PODER DE QUEM O TEM SOB SUA GUARDA	1						1						2
ECA – TRANSMITIR OU PUBLICAR POR QUALQUER MEIO, CENA CONTENDO SEXO EXPLÍCITO COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE									2				2
ECA - VENDER A CRIANÇA OU ADOLESCENTE													
PRODUTOS QUE CAUSEM DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA									1				1
ENVENENAMENTO ÁGUA POTÁVEL OU DE SUBSTÂNCIA ALIMENTÍCIA OU MEDICINAL										1			1
ESTELIONATO	1	3	1	1		3	2	1	5	4	3	3	27
ESTUPRO	5	4	3	2	3	2	4	13	5	7	5	8	61
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	9	10	19	7	12	8	4	11	8	10	8	12	118
EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES	1		3	1			1	1				2	9
EXPOR A PERIGO A INTEGRIDADE E A SAÚDE, FÍSICA OU PSÍQUICA, DO IDOSO					1	1		1		1	1		5
EXTORSÃO		1	1	2	4					1	1		10
FALSA IDENTIDADE						1							1
FALSIFICAÇÃO DE CARTÃO				2									2
FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR			1										1
FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO			1										1
FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO DE CRIANÇA, ADOLESCENTE OU DE VULNERÁVEL				3	1				1				5
FURTO		1	5	2	9	4	5	6	1	1	5	7	46
HOMICÍDIO CULPOSO					1								1
HOMICÍDIO CULPOSO NO TRÂNSITO					1						1		2
IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR			1				1			1			3
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL	1	4	3	4	2	2	5	3		5	3	4	36
INCÊNDIO		2	1	1					2				6
INDUZIMENTO A FUGA, ENTREGA ARBITRARIA OU SONEGAÇÃO DE INCAPAZES			1								1		2
INDUZIMENTO, INSTIGAÇÃO OU AUXÍLIO A SUICÍDIO OU A AUTOMUTILAÇÃO						1							1

INJÚRIA	79	100	115	121	124	75	84	103	112	97	118	102	1230
INVAISÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO									1				1
LESÃO CORPORAL	93	85	90	80	82	68	54	60	71	93	93	89	958
LESÃO CORPORAL CULPOSA						2		1					3
LESÃO CORPORAL CULPOSA DE TRÂNSITO				1			1			1			3
MAUS-TRATOS	9	14	7	11	14	8	9	14	12	12	14	10	134
MEDIAÇÃO PARA SERVIR A LASCÍVIA DE OUTREM				1									1
NEGAR EXECUÇÃO ÀS LEIS E DEIXAR DE CUMPRIR ORDEM JUDICIAL						1				1			2
OMISSÃO DE SOCORRO			1			1			1				3
PERIGO PARA VIDA OU SAÚDE				1									1
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE	10	6	8	5	4	10	8	19	22	9	8	2	111
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	3	2	3	4	5	3	5	1	1	5	7	3	42
PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO			1										1
POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO			1										1
PRATICAR A DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO DE RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU PROCEDÊNCIA NACIONAL		3		2	1	2	2	1		1	1		13
REGISTRO NÃO AUTORIZADO DA INTIMIDADE SEXUAL							2			2	1		5
RESISTÊNCIA	1	1		1		2	2				2	2	11
RETELAÇÃO DE DOCUMENTO												1	1
RETER CARTÃO MAGNÉTICO DE CONTA BANCÁRIA													
COM OBJETIVO DE ASSEGURAR RECEBIMENTO DE DÍVIDA									1				1
ROUBO			1	4			2	3		2	1	2	15
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO	3	5	1	1			1	1	1	1	2	1	17
SUBTRAÇÃO DE INCAPAZES	1	1									1		3
SUPRES SÃO DE DOCUMENTO				1									1
TORTURA										1	1		2
ULTRAJE A CULTO									1				1
USURPAÇÃO – ALTERAÇÃO DE LIMITES			1										1
VIAS DE FATO	27	40	50	51	46	30	35	36	34	36	46	38	469
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	4	2	5	7	7	4	6	3	3	4	5	4	54
TOTAL GERAL	451	502	557	545	597	403	409	450	451	529	574	497	5965

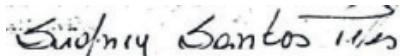
*Delegacia especial de atendimento a crimes homofóbicos, de racismo e intolerância

*Delegacia especial de atendimento a criança e ao adolescente vítima

*Departamento de atendimento a grupos vulneráveis

*Delegacia especial de atendimento à mulher

OBS.: TODOS OS DADOS ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES



Sidney Santos Teles

Escrivão da Polícia Civil

Diretor do Ceacrim

Fonte: ASCOM, SSP-SE, 2019.

Observe-se que o registro das unidades da DAGV aqui exposto, atém-se às ocorrências sem identificação de marcadores importantes para compreender aspectos da violência, à exceção daqueles relativos à indicação etária (situações referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Estatuto do Idoso) ou específicos de pessoa com deficiência, o que dificulta a identificação da violência contra mulheres nas mais diversas ocorrências além do feminicídio.

A busca dessa identificação é um dos aspectos que o Plano de Enfrentamento à Violência contra a Mulher deve ater-se, de forma a possibilitar o enfrentamento em rede, com articulação nos diversos equipamentos sociais do município, junto ao ente estatal.

No tocante ao atendimento na DAGV, faz-se necessário compreender que se trata de um espaço que deve ater-se a um atendimento humanizado, com acolhimento devido e pessoal capacitado para lidar com as mulheres em situação de violência em todas as faixas etárias. Nesse espaço, seria importante garantir uma equipe multidisciplinar e interprofissional permanente, além de espaços adequados para privacidade do registro da ocorrência e acolhimento de crianças e adolescentes.

Outro espaço que merece destaque na Segurança Pública é o Instituto Médico Legal (IML), que deve buscar garantir um atendimento pericial célere e prioritário para os casos que envolvam violência sexual, em local próprio destinado para esse fim.

Ressalta-se que essas estruturas podem e devem viabilizar a não revitimização dessas mulheres em situação de violência e um acolhimento humanitário devido.

No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, dados comparativos dos anos de 2011 e 2020 (parcial até meados de novembro) sob a responsabilidade do Núcleo de Prevenção de Acidentes e Violências (NUPEVA), apresentam o cenário das Notificações de violência em Aracaju, como uma ação importante na exposição da realidade municipal, que deverá impactar na política de enfrentamento local (Tabela 2). Os dados são extraídos por meio da sistematização da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Informação de Agravos de Notificação.

Tabela 2 - Frequência de Notificações de Violências (20 a 59 anos), realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo ano de notificação, 2011-2020* (SINAN/VIVA).

Ano da Notificação	Total
2011	20
2012	33
2013	116
2014	134
2015	151
2016	139
2017	148
2018	163
2019	196
2020 (parcial até 11 de novembro de 2020)	254
Total	1.354

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN); Área de Promoção e Ações Intersetorias (APAI); Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde (DVAS), da SMS de Aracaju.

A frequência de notificações entre mulheres jovens e adultas manteve-se em crescimento durante o período de dez anos, com recuo em 2016, e aumento expressivo até 11 de novembro de 2020, o que pode enfocar a necessidade de um acompanhamento em rede das situações apresentadas, inclusive cotejar com dados de outras políticas, a fim de mapear e apresentar ações de enfrentamento nas diversas políticas municipais.

Observando a estratificação por faixas etárias, conforme expressa a Tabela 3 a seguir, ressalta-se que as jovens de 20 a 29 anos apresentam maiores índices de notificação de violência em todos os anos em destaque, o que reforça a necessidade de analisar esse público em específico no tocante à promoção de acesso à segurança e aos serviços das diversas políticas públicas. É importante também sinalizar a necessidade de buscar registros das notificações de crianças e adolescentes e mulheres idosas.

Tabela 3 - Frequência de Notificações de Violências (20 A 59 anos), realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo faixa etária e ano de notificação, 2011-2020 (SINAN/VIVA).

Faixa Etária	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020*	Total
20 a 29 anos	13	14	54	63	73	60	59	65	82	112	595
30 a 39 anos	4	6	38	45	45	50	51	45	60	85	429
40 a 49 anos	-	7	14	20	20	19	23	30	37	36	206
50 a 59 anos	3	6	10	6	13	10	15	23	17	21	124
Total	20	33	116	134	151	139	148	163	196	254	1.354

Fonte: SINAN/APAI/DVAS/SMS - ARACAJU.

No que diz respeito ao sexo da pessoa agressora (Tabela 4, a seguir), as notificações apresentam o sexo masculino como maioria, mas se observa um acentuado número de ausência de identificação quanto a esse dado, o que sugere como neces-

sário um processo de sensibilização para o registro adequado, a fim de possibilitar o desenvolvimento de ações adequadas às situações apresentadas. É importante frisar também que quando o sexo da pessoa agressora apresenta-se como feminino, a maior parte é lesão autoprovocada (tentativa de suicídio), o que requer intervenções preventivas e terapêuticas.

Tabela 4 - Frequência de Notificações de Violências (20 a 59 anos), realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo sexo do agressor e ano de notificação, 2011-2020 (SINAN/VIVA).

Sexo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020*	Total
Masculino	18	26	59	49	80	75	73	79	64	98	621
Feminino	-	2	2	4	9	10	32	42	73	91	265
Ambos os sexos	-	1	-	1	2	1	-	7	1	5	18
Ignorado/ Branco	2	4	55	80	60	53	43	35	58	60	450
Total	20	33	116	134	151	139	148	163	196	235	1.354

Fonte: SINAN/APAI/DVAS/SMS - ARACAJU

Ao observar o vínculo da pessoa agressora, conforme Figura 5 a seguir, destaca-se o que os estudos de violência abordam: as mulheres em situação de violência são submetidas aos vários tipos de violência de pessoas próximas, com vínculos familiares ou de amizade. Resalte-se, contudo, o registro que atribui a própria mulher à violência, algo que merece estudo aprofundado em razão do alto índice registrado.

Tabela 5 - Frequência de Notificações de Violências (20 a 59 anos), realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo vínculo do agressor e ano de notificação, 2011-2020* (SINAN/VIVA).

Vínculo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020*	Total
Pai	-	-	1	-	-	-	2	2	-	-	5
Mãe	-	1	1	4	-	-	2	-	1	-	9
Padrasto	-	1	-	1	1	-	1	2	-	-	6
Madrastra	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Cônjugue	1	8	19	16	25	16	18	28	27	32	190
Ex cônjuge	2	2	6	5	5	7	5	6	11	17	66
Namorado	-	1	5	3	2	-	3	3	2	1	20
Ex-namorado	1	1	1	-	-	-	-	2	-	4	9
Filho	-	1	5	3	4	5	4	7	3	5	37
Irmão	-	1	4	2	3	2	4	6	8	5	35
Amigo/ Conhecido	6	4	5	5	9	4	7	9	5	21	75
Desconhecido	8	8	12	10	19	8	15	12	8	7	107
Cuidador	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Patrão/Chefe	-	-	-	-	2	-	-	1	1	2	6
Pessoa com Relação Institucional	-	1	-	5	-	-	1	2	-	-	9
Policial/Agente de Lei	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	2
Própria pessoa	-	-	1	2	7	4	26	40	64	79	223
Outros Vínculos	-	-	3	2	2	-	3	7	7	23	47

Fonte:
SINAN/APAI/
DVAS/SMS -
ARACAJU

Quanto ao local onde ocorre a violência, os registros indicam que a residência é o espaço privilegiado, conforme já expressam as pesquisas sobre violência e a Tabela 6 a seguir. Destaque-se, todavia, que as vias públicas, assim como as residências, apresentam situações em todos os anos do levantamento, com expressiva notificação. Esse registro deve ser observado quando se trata, principalmente, da segurança pública.

Tabela 6 - Frequência de notificações de Violências (20 a 59 anos) realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo local de agressão e ano de notificação, 2011-2020* (SINAN/VIVA).

Local de Agressão	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020*	Total
Residência	10	16	31	32	46	35	59	98	106	134	567
Habitação Coletiva	1	-	1	-	-	-	-	-	1	1	4
Escola	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	3
Bar ou Similar	-	1	3	2	-	1	-	-	-	3	10
Via pública	5	9	11	9	15	5	14	9	9	24	110
Comércios e Serviços	-	-	-	-	-	-	2	4	2	3	11
Outros	4	1	3	1	2	4	2	1	2	11	31

Fonte: SINAN/APAI/DVAS/SMS - ARACAJU

No caso do município de Aracaju, outro dado importante para salientar é o bairro de residência, uma vez que o espaço doméstico é o de maior incidência de violência. Ter em destaque essa informação permitirá que as ações, serviços e atividades possam ser implementadas em regiões ou bairros onde se identificam maiores números de notificações, conforme expressa a tabela seguir, observados os distritos sanitários.

Tabela 7 - Frequência de notificações de Violências (20 a 59 anos) realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo bairro de agressão e ano de notificação, 2011-2020 (SINAN/VIVA).

Bairro/Residência	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020*	Total
AEROPORTO	-	-	1	-	1	2	3	4	4	3	18
ATALAIA	1	-	3	2	1	1	1	6	4	7	26
COROA DO MEIO	2	-	2	4	9	1	4	13	3	6	44
FAROLÂNDIA	1	1	5	7	7	6	11	5	6	8	57
INÁCIO BARBOSA	-	-	3	1	4	1	2	1	6	-	18
SÃO CONRADO	2	1	4	5	8	4	6	11	17	6	64
SANTA MARIA	-	1	6	8	11	12	13	21	18	18	108
MOSQUEIRO	2	2	7	4	3	2	3	1	4	3	31
AMÉRICA	1	1	8	3	5	10	8	4	4	13	57
NOVO PARAÍSO	-	-	5	1	4	6	-	5	2	2	25
CAPUCHO	-	-	-	-	-	1	-	-	1	1	3
JABOTIANA	-	1	3	3	1	5	3	3	10	5	34
SIQUEIRA CAMPOS	-	2	8	4	5	1	4	6	6	4	40
LUZIA	1	-	3	1	2	6	6	1	3	5	28

PONTO NOVO	-	1	3	4	5	2	4	8	3	7	37
CENTRO	1	-	1	2	3	-	2	-	5	6	20
GRAGERU	-	-	1	3	1	2	-	-	3	3	13
13 DE JULHO	-	-	1	2	1	-	1	2	-	-	7
SALGADO FILHO	-	-	-	1	-	-	2	-	-	-	3
PEREIRA LOBO	-	1	1	-	-	-	-	1	1	-	4
CIRURGIA	-	-	-	-	1	-	2	1	1	-	5
SUÍSSA	1	1	-	1	2	1	-	-	1	1	8
GETÚLIO VARGAS	-	-	-	1	2	1	1	3	4	5	17
SANTO ANTÔNIO	-	-	2	2	1	3	1	3	4	5	21
CIDADE NOVA	-	-	5	3	4	5	3	8	6	12	46
18 DO FORTE	-	2	2	1	4	4	1	3	1	9	27
PALESTINA	-	-	1	1	-	-	-	-	-	1	3
INDUSTRIAL	-	-	1	5	3	7	5	-	4	6	31
PORTO DANTAS	-	1	-	6	3	2	3	7	7	9	38
BUGIO	1	2	1	5	2	7	6	5	10	15	54
SANTOS DUMONT	-	3	9	3	11	14	17	8	15	17	97
JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO	-	-	1	3	2	1	2	1	4	6	20
LAMARÃO	1	-	1	6	-	3	3	2	3	7	26
SOLEDADE	-	-	-	4	3	1	2	-	4	9	23
JARDIM CENTENÁRIO	-	-	3	10	3	-	2	3	7	7	35
OLARIA	-	3	7	2	8	2	4	8	2	9	45
SAO JOSÉ	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	4
JARDINS	-	-	-	-	1	-	1	1	1	-	4

Fonte: SINAN/APAI/DVAS/SMS - ARACAJU

Essas notificações são apresentadas em registro de todas as unidades de saúde do município, da Atenção Básica à Atenção Especializada, em equipamentos públicos ou privados. Os registros nas unidades hospitalares são mais frequentes, porém, as Unidades Básicas de Saúde e os Centros de Atenção Psicossocial também apresentam registros, o que se evidencia que mulheres em situação de violência devem ser atendidas e acolhidas em quaisquer espaços.

Os tipos de violência registrados no SINAN, no período já indicado, conforme Tabela 8 a seguir, sinaliza a violência física com maior incidência. Há que se considerar, no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a necessidade de atentar para os protocolos no atendimento dos serviços, bem como outras ações que articulem as políticas públicas no município.

No município de Aracaju, as notificações nos serviços de saúde apontam para os mais diversos tipos de violência, com expressivo registro de violência física, que durante os dez anos de levantamento, apresentou os maiores índices. Isso não significa que demais situações de violência não estejam presentes no cotidiano das mulheres jovens

e adultas, como a violência sexual e a violência psicológica, na série histórica dos dez anos em destaque.

Ressalte-se, contudo o aumento expressivo da violência autoprovocada, a partir de 2017, chegando ao ano de 2020 com um número significativo de registros. Esse indicador merece destaque e, como sinalizado anteriormente, ser particularmente estudado.

Tabela 8 - Frequência de notificações de Violências (20 a 59 anos) realizadas e residentes no município de Aracaju, do sexo FEMININO, segundo o tipo de violência e ano de notificação, 2011-2020 (SINAN/VIVA).

Tipo de Violência	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020*	Total
Negligência e Abandono	-	4	4	7	8	10	7	12	5	1	58
Violência Sexual	16	12	25	20	26	12	22	24	14	23	194
Tortura	-	1	2	1	3	1	2	1	1	1	13
Violência Física	6	19	94	109	117	114	107	99	109	154	828
Violência Psicológica	7	12	26	18	28	12	21	21	7	7	159
Violência autoprovocada	1	1	1	6	6	5	27	39	63	82	231
Violência Financeira e Econômica	-	-	1	1	6	4	2	-	-	-	14
Intervenção Legal	-	-	-	-	2	-	-	-	-	1	3
Tráfico de Seres Humanos	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1

Fonte: SINAN/APAI/DVAS/SMS - ARACAJU

Os dados aqui apresentados expressam que a violência contra mulheres em Aracaju chegou a um nível que a implantação e implementação do PMEV é a resposta que o momento histórico requer. Observa-se que os indicadores apontam semelhança com dados nacionais, tanto com relação ao tipo de violência, quanto a quem agride e em que local a violência ocorre.

No que diz respeito ao local de agressão às mulheres em situação de violência, a residência é o local de maior registro em Aracaju, o que confirma as pesquisas nacionais que apontam esse indicador. Há que se atentar para o registro de violência autoprovocada e o que significa, para desvelar a situação de violência de forma ampla.

A notificação de casos de violência, obrigatória a partir de 2011, desnudou a prática da violência doméstica, naturalizada no espaço privado de convívio, o que levou à ampliação de estudos para combater essa naturalização da violência e permitir responsáveis do poder público.

Também já é de conhecimento amplo a informação de que o maior perpetrador da violência é o companheiro ou ex-companheiro da vítima, como aponta a Tabela 4. É importante destacar, todavia, que a maioria da violência é cometida por homens próximos da vítima: são pais, padrastos, irmãos, filhos, cônjuge e ex-cônjuge, namorados e ex-namorados.

O agente causador da violência, pessoas próximas, acabam por expressar a relação de dominação presente na cultura patriarcal da sociedade brasileira, algo que num Plano de Enfrentamento à Violência contra a Mulher merece destaque, a fim de proteger as mulheres vítimas, comotambém atuar junto ao agressor.

Os dados da SMS sãosignificativos e devem servir de base para articulação com asdemais políticas públicas do município, bem como no desenvolvimento de ações em outros níveis.É importante destacar que há ações que vinculam outras esferas do governo municipal, como a SEMED, FUNDAT, FUNCAJU, entre outras, mas o PMEV surge para dar consistência a essas ações, além de buscar sistematizar de forma ampla essas ações.

4 REDE DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO

Os governos Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal e a sociedade possuem um papel a desempenhar na prevenção e no combate da violência contra as mulheres, na assistência a ser prestada a cada uma delas. Todavia, ainda existe uma tendência ao isolamento dos serviços e desarticulação entre os diversos níveis de governo no enfrentamento da questão. O trabalho em rede surge, então, como um caminho para superar essa desarticulação e a fragmentação dos serviços, por meio da ação coordenada de diferentes áreas governamentais, e demais poderes, com o apoio e monitoramento de organizações não governamentais e da sociedade civil.

O conceito de Rede de Atendimento e Enfrentamento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais e não-governamentais e a comunidade, visando a ampliação e melhoria da qualidade do atendimento, a identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência, e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como a saúde, educação, segurança pública, assistência social, cultura, trabalho, entre outras.

A necessidade de criação de uma Rede de Atendimento leva em conta a rota crítica que a mulher em situação de violência percorre. Essa rota possui diversas portas de entrada (serviços de emergência na saúde, delegacias, serviços da assistência social, dentre outros), que devem trabalhar de forma articulada no sentido de prestar uma assistência qualificada e integral, capaz de evitar a revitimização da mulher em situação

de violência. (OMS/OPAS, 1998, apud SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2011.)

O presente Plano propõe o fortalecimento e a ampliação da Rede de Prevenção, Proteção e Atendimento à Mulher, envolvendo os poderes constituídos, controle social e a sociedade civil, para interferirmos diferentes cenários do território de Aracaju.

4.1 COMPONENTES DA REDE:

4.1.1 Assistência Social

- Diretoria de Proteção Básica e Especial (CRAS, CREAS, Abrigo Professora Núbia Marques, Centro de Referência Especializado para Pessoas com Deficiência (Centro DIA), Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP);
- Diretoria de Direitos Humanos (Coordenadoria de Políticas para Mulheres);
- Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social (SEIAS)- Coordenadoria Estadual de Políticas para Mulheres.

4.1.2 Saúde

- Unidades Básicas de Saúde - UBS;
- Unidades de Pronto Atendimento – UPAS;
- Centros de Especialidades;
- Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
- Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL;
- Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE;
- Rede Hospitalar Privada.

4.1.3 Segurança Pública

- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - DEAMS/ DAGV;
- Delegacias Comuns e Plantão das Delegacias;
- Instituto Médico Legal - IML;
- Patrulha Maria da Penha – Guarda Municipal de Aracaju (GMA);
- Polícias Militar e Civil.

4.1.4 Trabalho

- Fundação Municipal de Formação para o Trabalho (Fundat).

4.1.5 Educação

- Rede Municipal de Ensino.

4.1.6 Componentes do Trâmite Processual

- TJ SE – Coordenadoria da Mulher;
- Defensoria Pública – Núcleo Especializado de Defesa da Mulher (NUDEM);
- Ministério Público de Sergipe – Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos (CAOP) voltado às mulheres.

4.1.7 Participação Controle Social

- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
- Comissões de Direitos – Ordem dos advogados do Brasil em Sergipe (OAB/SE);
- Movimentos Sociais de Gênero e de Mulheres;
- Frente Parlamentar de Combate à Violência Contra a Mulher da Câmara Municipal de Aracaju (CMA);
- Frente Parlamentar de Combate à Violência Contra a Mulher da Assembleia Legislativa de Sergipe (ALESE);
- Central de Atendimento à Mulher: Ligue 180; Ligue 100.

5 MARCOS REGULATÓRIOS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

5.1 LEI MARIA DA PENHA

A violência doméstica contra a mulher é uma realidade lamentável e constante na dinâmica social brasileira. A ocorrência desta modalidade aponta a residência da vítima como um lugar perigoso para sua convivência familiar e social. Fez-se necessário ao longo dos anos, a formulação de uma abordagem sistemática deste problema social para que fosse possível repensar o alto índice de violência enraizado no ambiente familiar.

Tal tipo de violência intrafamiliar praticada contra a mulher possui um caráter multidimensional e consequentemente está ligada a vários fatores para sua ocorrência, dentre eles, destacam-se: a visão patriarcal da família, ainda bastante presente na construção social das famílias brasileiras; o fato do agressor, por vezes, achar que detém um poder autêntico sobre a mulher; e as desigualdades sociais construídas e fortalecidas nas diversidades de gênero. (GUERRA, 2014).

O Brasil encontra-se num ranking extremamente negativo, ocupando a quinta posição entre os países em que mais se matam mulheres, num panorama de 83 países

ordenados segundo a taxa de homicídios desse grupo social, apresentando dados atualizados. Um percentual de 4,8 homicídios de mulheres para cada 100 mil habitantes (WAISELFISZ, 2015). Tal estatística é significativa para os indicadores da violência doméstica praticada contra as mulheres nos últimos anos.

Segundo pesquisa apontada no Mapa da Violência de 2015, há um alto índice dos homicídios de mulheres praticados no ambiente privado familiar, uma vez que 27,1% dos homicídios ocorrem na residência das vítimas. Ainda de acordo com a pesquisa, a cada três mulheres que precisaram de assistência médica devido à violência, duas teriam sofrido violência doméstica ou sexual. Outro aspecto relevante se demonstra assustador, visto que, 71,9% da violência não letal ocorreram no espaço da residência da vítima (WAISELFISZ, 2015)..

Neste ínterim, a aprovação da Lei 11.340/2006, (Lei Maria da Penha), surge como um marco norteador das Políticas Públicas voltadas para a prevenção e proteção das mulheres vítimas deste crime.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha), visando incrementar e destacar o rigor das punições para esse tipo de crime. A introdução do texto aprovado constitui uma boa síntese da Lei: cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

5.2 LEI DO FEMINICÍDIO

A Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, altera o art. 121 do Decreto de Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990.

O principal motivo para o uso da palavra feminicídio é de que o crime é diferente por si só, por ser considerado um crime de discriminação, cometido contra uma mulher pelo fato dela ser mulher. Essa discriminação provém do machismo e do patriarcado, formas culturais da sociedade colocar a mulher num lugar de inferioridade, submissão e subserviência; de acordo com essa lente, a autoridade máxima é exercida pelo homem e automaticamente a mulher se torna um ser desimportante, que deve dedicar sua vida a servir (principalmente os homens).

Por vezes, mulheres sofrem diversos tipos de violência de gênero – sexual, psicológica, moral, física, doméstica – até que lhe seja tirada a vida. Esse foi o caso de

Eloá Cristina Pimentel, de 15 anos, assassinada em 2008 após ser mantida refém por mais de 100 horas pelo ex-namorado Lindemberg Fernandes Alves. A existência dessas formas de violência na vida de tantas mulheres chama a nossa atenção para o fato de que o feminicídio pode ser evitado, por muitas vezes ser o ápice de um processo de violência contínua que, em sua maioria, está dentro de casa.

A tipificação do feminicídio como crime de gênero se faz necessária por estar diretamente ligada à violência de gênero e por ser um crime passível de ser evitado, principalmente às vítimas de violência doméstica que podem ter suporte e seus agressores punidos, conforme prevê a Lei. De acordo com o Atlas da Violência de 2018 e outros relatórios, os dados apresentados sobre violência contra a mulher e feminicídio revelam um quadro grave e indicam também que muitas dessas mortes poderiam ter sido evitadas. Em inúmeros casos, até chegar a ser vítima de uma violência fatal, essa mulher é vítima de uma série de outras violências de gênero, como bem especifica a Lei Maria da Penha, nº 11.340/06. A violência psicológica, patrimonial, física ou sexual, em um movimento de agravamento crescente, muitas vezes, antecede o desfecho fatal.

O artigo 121, que define o homicídio no Código Penal, foi alterado, e teve o feminicídio incluso como um tipo penal qualificador, sendo um agravante ao crime. A condição do feminicídio como uma circunstância qualificadora do homicídio o inclui na lista de crimes hediondos, cujo termo é usado para caracterizar crimes encarados de maneira ainda mais negativa pelo Estado, com um aspecto ainda mais cruel do que os demais. Por esse motivo, têm penas mais duras. O latrocínio, estupro e genocídio são exemplos de crimes hediondos, assim como o feminicídio.

6 EIXOS DE AÇÃO

Serão abordados três eixos com propostas de ações estratégicas com o objetivo de fortalecer a Rede de enfrentamento à violência contra mulheres, com sugestões, objetivos, público-alvo e órgãos envolvidos, responsáveis pela execução das atividades.

- EIXO I – PREVENÇÃO/ FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE/ FORMAÇÃO;
- EIXO II – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL;
- EIXO III- PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA E SOCIAL.

Os dados detalhados de cada eixo apresentados acima estão em Anexos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e às representações de mulheres para apreciação em março de 2018, na qual foi aprovado

com ressalvas em maio de 2018, integrando as ações alusivas ao Dia Internacional da Mulher. Com a posse da nova mesa diretora do CMDM, uma comissão foi instalada para tratar das ressalvas, sendo reapresentado em dezembro de 2018, para confirmação da aprovação.

Quando devidamente aprovado por essas instâncias de controle e representação do segmento populacional a quem se destina, esse Plano será apresentado ao Prefeito da capital, que o encaminhará à Câmara Municipal para o devido reconhecimento, sob a forma de Lei, tornando-se imune às inconstâncias político-partidárias e ao voluntarismo de governantes, passando, portanto, a se constituir em efetiva política municipal.

Ao instituir um Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, o município de Aracaju alçará ao topo das suas políticas públicas o enfoque dos direitos humanos das mulheres há muito definido nos organismos internacionais e ratificados pelo Brasil. Possibilitará, também, uma concertação política que coloca nos eixos que transversalizam as políticas públicas municipais, o fortalecimento de um dos segmentos mais aviltados na história do país, considerando os marcadores sociais de gênero, etnia, raça, geracionalidade e classe.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 16 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm>. Acesso em: 16 nov. 2020.

GUERRA, 2014.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estimativa populacional**. São Paulo. Rio de Janeiro, 2017.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil**. Brasília: Ipea, 2014. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_dossie_mulheres_negras.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2020.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência 2019.** Brasília: Ipea e FBSP, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf>. Acesso em: Último acesso em: 16/10/2019.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência 2018.** Brasília: Ipea e FBSP, 2018. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2020.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres.** Brasília, 2011. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>>. Acesso em: 16 nov. 2020.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Atualização: homicídio de mulheres no Brasil.** Brasília: FLA-CSO, 2015.

ANEXO A - EIXO I: PREVENÇÃO/ FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE/ FORMAÇÃO

Neste eixo, serão abordadas propostas de ações a serem implementadas pela gestão municipal com o objetivo de assegurar os direitos garantidos por leis às mulheres vítimas de violência, bem como a atuação do poder público e a sociedade civil na prevenção da violação do direito, no fortalecimento e ampliação da Rede de atendimento, além de oferecer formações profissionais a trabalhadores.

Nº	OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	PÚBLICO-ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1	Implementação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Mulher.	1.1 Oficinas com temáticas sobre o enfrentamento à violência contra mulheres. 1.2 Reuniões intersetoriais com as representações das secretarias da gestão municipal e da sociedade civil (CMDM/Demais) para atualização do Plano a cada três anos.	Mulheres em situação de violência (gênero, raça, etnográfico, orientação sexual e deficiência).	2021/2031	SEMFAS, SEMDEC, SMS, FUNDAT, SEMED, SEJESP, FUNCAU, CMDM, Movimentos Sociais de Mulheres em suas Diversidades.
2	Implementação do Protocolo da Rede de Enfrentamento à Mulher em Situação de Violência Doméstica do Município de Aracaju.	2.1 Informar as (os) Profissionais dos CRAS/CREAS sobre o Protocolo de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência. 2.2 Acompanhamento e encaminhamento sistemático da mulher em trânsito na Rede de Enfrentamento, após conclusão. 2.3 Definir responsabilidades na interlocução entre a Gestão Municipal e demais setores da Rede de Enfrentamento à Mulher em situação de violência. 2.4 Informar aos profissionais de toda a Rede de Atendimento e Enfrentamento sobre o Protocolo de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência.	Gestão Municipal e demais setores da Rede de Enfrentamento à Mulher em situação de violência).	2021 (Implementação)	Executivo Municipal em diálogo com todas as secretarias afins. SEMFAS, TJ, MP, NUDEM, DAGV, SMS, SSP-SE, SEMDEC, CMDM, Permanente (Efetivação)

3	Formação continuada dos (as) profissionais da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência	<p>3.1 Cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização, seminários, intercâmbios, rodas de conversas, audiências, ações relativas à cultura e arte, entre outros, nos espaços de convivência públicos e privados.</p> <p>3.2 Estimular a inclusão de link no site oficial da PMA com artigos, leis, proposições, pesquisas e elaborações temáticas alusivas à questão de gênero.</p> <p>3.3 Elaborar calendário intersetorial de formação com os centros de formação das secretarias municipais envolvidas na Rede.</p> <p>3.4 Estabelecimento de fluxo de trabalho entre os órgãos de rede, através de termos de cooperação técnica com indicação de fluxo e contra – referência para os casos em acompanhamento.</p> <p>3.5 Regulamentação da Câmara Técnica via Decreto.</p>	<p>Trabalhadoras e trabalhadores da gestão municipal e dos parceiros.</p> <p>Mulheres em situação de violência (gênero, raça, geracional, orientação sexual e deficiência).</p> <p>(Efetivação)</p>
4	Garantir o cumprimento da Lei Maria da Penha quanto à implantação do Programa de reeducação para homens autores de violência doméstica e familiar.	<p>4.1 Estabelecer parcerias com setores do Judiciário (Varas especializadas), Universidades (Públicas e Privadas) e Projetos Implantados.</p> <p>4.2 Capacitar os profissionais para oferecer atendimento aos autores de violência familiar.</p> <p>4.3 Estabelecer o levantamento das condições materiais e de recursos humanos para adequada implementação do Programa;</p>	<p>Autores de agressão em cumprimento de pena, em liberdade provisória ou ainda na fase investigatória quando o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDF), do MP deferir.</p> <p>Permanente</p>
5	Implementação de uma Câmara Técnica Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	<p>5.1 Acompanhamento e encaminhamento sistemático da mulher em trânsito na Rede de Atendimento e Enfrentamento.</p> <p>5.2 Estabelecimento de fluxos de trabalho entre os órgãos da Rede, através de termo(s) de Cooperação Técnica com indicação de fluxo e contra-referência para os casos em acompanhamento.</p> <p>5.3 Regulamentação da Câmara Técnica pelo Executivo Municipal.</p>	<p>Mulheres em situação de violência (gênero, raça, geracional, orientação sexual e deficiência).</p> <p>Executivo Municipal em diálogo com todas as secretarias afins.</p> <p>(Atuação permanente)</p>

		Mulheres/famílias e vítimas de violência doméstica e familiar que estão sob medida protetiva de urgência.	2021/2022
6	<p>6.1 Estruturar o Programa de acordo com a necessidade e a dinâmica da violência no município;</p> <p>6.2 Equipar a equipe especializada da Guarda Municipal com estrutura de veículos, armamento bônico e pouco letal, necessários para as diversas situações que envolvem segurança, proteção e enfrentamento à violência.</p> <p>6.3 Equipar o serviço administrativo realizado pela Patrulha Maria da Penha, como o encaminhamento da mulher à Rede socioassistencial, conforme necessidade apresentada.</p> <p>6.4 Encaminhar os termos de cooperação técnica com os demais órgãos da Rede, a fim de compartilhar informações e formalizar encaminhamentos, com vistas à ampliação de mulheres atendidas no Programa;</p> <p>6.5 Garantir a formação permanente de Guardas Municipais para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência.</p> <p>6.6 Estimular a participação da Patrulha nos programas e cursos de formação da Rede intersetorial.</p> <p>6.7-Estruturar os serviços de prevenção primária e secundária da Patrulha oferecidos pelo Programa, como: palestras e cursos de defesa pessoal para mulheres.</p> <p>6.8 Elaborar uma política de incentivo aos servidores da GMA que realizam esse trabalho com mulheres e famílias em situação de violência.</p>	<p>Trabalhadoras (es) da GMA.</p> <p>Jovens das escolas públicas e privadas.</p> <p>(revisão a cada 2 anos)</p> <p>Servidoras e mulheres em suas diversidades.</p>	<p>Executivo Municipal, em diálogo com todas as secretarias e órgãos afins. TJ, NUDEM, MP, OAB, Universidades Públicas e Privadas.</p>
7	<p>Ampliar o Programa Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Aracaju, de acordo com as diretrizes de atuação estabelecidas pela Lei Municipal 4.880/17 e pela Lei Federal 13.022 /2014.</p>	<p>Garantir ações preventivas para o enfrentamento ao tráfico de mulheres.</p>	<p>Mulheres em sua diversidade.</p> <p>18 meses</p> <p>Executivo Municipal em diálogo com todas as secretarias e órgãos afins. TJ, NUDEM, MP, OAB, Universidades Públicas e Privadas.</p>

		8.1 Garantir o atendimento pericial célere para mulheres vítimas de violência sexual, independente da idade e identidade de gênero.	Mulheres em sua diversidade.	12 meses	Executivo Estadual/
8	Garantir o atendimento humanizado na Delegacia da Mulher de Aracaju.	<p>8.2 Capacitar e sensibilizar os servidores/funcionários que atuam na Delegacia de Defesa da Mulher.</p> <p>8.3 Implantar uma equipe multidisciplinar permanente (social e psicóloga) na estrutura da Delegacia.</p> <p>8.4 Implantar um espaço para crianças, com Recursos Humanos e Estrutura própria, enquanto a mulher encaminha todo o procedimento de denúncia.</p> <p>8.5 Garantir que o relato para a confecção do registro de B.O seja feito em espaço com privacidade e divisorias, a fim de evitar constrangimentos para mulheres em situação de violência.</p>	Mulheres/familias vítimas de violência doméstica e familiar. (permanente)		Provocação Municipal e Executivo Estadual
9	Fomentar o atendimento pericial prioritário em espaço independente do IML para os casos que envolvem violência sexual e grupos vulnerabilizados;	<p>9.1 Garantir o atendimento pericial célere, para as mulheres vítimas de violência sexual, independente da idade e identidade de gênero.</p> <p>9.2 Estabelecer provimento de concurso ou processo seletivo para médico legista, a fim de garantir a demanda.</p>	Crianças, adolescentes, mulheres em sua diversidade e mulheres/familias	24 Meses	Executivo Estadual/
10	Garantir o cuidado integral da saúde das mulheres e familiares em contexto da violência doméstica;	<p>10.1 Sensibilização de trabalhadores da Atenção Primária, Atenção Especializada, Atenção Psicosocial e Urgência e Emergência.</p> <p>10.2 Oferta de grupos terapêuticos para mulheres e familiares em referência de saúde mental da Atenção Básica.</p>	Mulheres/familias/Crianças e Adolescentes em situação de violência doméstica e familiar.	18 meses	Executivo Municipal

11	Criação de Aplicativo de emergência e informações a respeito da Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência.	<p>11.1 Publicizar o uso do aplicativo nos diversos meios de mídia e comunicação social.</p> <p>11.2 Estabelecer parceria com o Executivo Estadual para definir a participação da SSP no funcionamento de emergências/urgências pelo aplicativo.</p> <p>11.3 Estabelecer a integração e participação do serviço da Guarda Municipal no aplicativo.</p> <p>11.4 Estudar um modelo de aplicativo próximo a realidade e com critérios de segurança.</p> <p>11.5 Implementar um aplicativo gratuito e de modelo universal para fácil acesso à população de todas as classes sociais e que tenha o serviço de geolocalização incluso.</p>	Mulheres em sua diversidade. 18 meses Executivo Municipal
12	Elaborar um “Dossiê da Mulher Aracajuana” Bianual.	<p>12.1 Estabelecimento de Convênio com as Universidades Públicas e Privadas e demais instituições de pesquisas, onde sejam ofertadas as condições para o estabelecimento das pesquisas e estudos.</p> <p>12.2 Disponibilização do dossiê de forma ampla e com link de acesso fácil no site Oficial da PMA, contendo um Diagnóstico Municipal sobre a Situação da Mulher quanto à Trabalho, Educação, Saúde, Habitação e Violência.</p>	Mulheres em sua diversidade. 24 meses Executivo Municipal (A cada 2 anos: ação permanente)
13	Regulamentação e efetivação do Projeto de Lei nº 8.355/2019 que concede isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para o veículo comprado por mulher vítima de violência doméstica e familiar que utilize o automóvel no trabalho e seja formalizada como Microempreendedora Individual (MEI).	<p>13.1 Promover campanhas de sensibilização com objetivo de discutir sobre formas de superação do sexismo e misoginia nas mídias, em especial nas propagandas.</p> <p>13.2 Sensibilizar os profissionais que atuam no meio midiático sobre o lugar da mulher na publicidade e possíveis ferramentas de enfrentamento ao sexismo e misoginia.</p>	Mulheres em sua diversidade. Permanente Executivo municipal e Legislativo municipal

		14.1 Edital ou Chamada Pública para o desenvolvimento de pesquisas que abordem sobre a situação de violência às mulheres nos diversos marcadores (Gênero, Geracionalidade, Orientação Sexual, Racial, Deficiência);		
14	Produção de Pesquisas para subsidiar ações transversais de prevenção e proteção a mulheres em situação de violência.	14.2 Publicação e publicização dos resultados de pesquisas nos diversos equipamentos sociais e nos espaços de controle social;	2021-2023	24 meses, com avaliação de impacto nas políticas e atualização a cada cinco anos. (criar série histórica)
		14.3 Desenvolvimento de ações com usuárias e usuários das políticas, de forma intersetorial, com devolutiva das pesquisas desenvolvidas.		
		14.4 Trabalhadoras e trabalhadores das políticas públicas;		
		Usuárias e usuários das políticas públicas		

ANEXO B - EIXO II: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Nº	OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	PÚBLICO-ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1	Sensibilizar as organizações de mulheres em sua diversidade sobre a temática que trata das violações dos direitos das mulheres.	Acompanhar e Monitorar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, quando da sua aprovação. Rodas de conversas nos equipamentos municipais, nos parceiros, nos territórios.	Mulheres em situação de violência (gênero, raça, geracional, orientação sexual e deficiência).	Permanente	Executivo Municipal.

2	Estimular as organizações e Fóruns de Mulheres em suas diversidades para o monitoramento de políticas públicas de mulheres.	Plenárias com mulheres dos movimentos sociais nos seus respectivos territórios. Rodas de conversas nos equipamentos municipais, oficinas, cultura e arte no território.	Mulheres dos movimentos sociais e inscritas no Cadastro Único (CadÚnico)	Permanente	Executivo Municipal.
3	Participar da construção coletiva do Calendário anual alusivo à luta das Mulheres.	Realizar eventos temáticos alusivos às principais datas como: 08 de março, Julho das Pretas, aniversário da Lei Maria da Penha, Outubro Rosa, 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra Mulher, Laço Branco, Carta dos Direitos Humanos, Dia Mundial de Luta contra AIDS, entre outros. Campanhas Publicitárias	Mulheres (gênero, raça, geracional, orientação sexual e deficiência).	Permanente	Executivo Municipal.
4	Realizar campanhas de sensibilização nos bairros sobre assédio moral sofrido pelas mulheres, com foco nas mulheres negras e LGBTQIA+.	Rodas de conversa específicas na questão étnico-racial e LGBTQIA+. Campanhas publicitárias sobre racismo e LBTTfobia.	geracional, orientação sexual e deficiência) nos territórios e comunidades quilombolas	Permanente	Executivo Municipal.
ANEXO C - EIXO III: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA E SOCIAL					
Nº	OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	PÚBLICO-ALVO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1	Pesquisar sobre projetos implantados de autonomia econômica e social para mulheres em situação de violência doméstica e em situação prisional.	1.1 Apresentar à FUNDAT, os projetos inovadores, para estimular a viabilidade de novas ofertas de serviços; 1.2 Fomentar a criação de grupos produtivos e cooperativos. 1.3 Incentivar o empreendedorismo; 1.4 Estimular a busca por linhas de crédito; 1.5 Orientar quanto ao encaminhamento dos projetos e documentos para aquisição de financiamento junto às instituições financeiras; 1.6 Elaborar projetos de autonomia econômica e social para mulheres em situação de violência doméstica e prisional.	Mulheres em suas diversidades, egressas do sistema prisional, em situação de violência, trabalhadoras autônomas e inseridas no CadÚnico.	Ação permanente	Executivo Municipal (administração direta e administração indireta)
2	Promover a qualificação e requalificação profissional das mulheres em todas as áreas profissionais.	2.1 Realizar cursos de qualificação profissional em diversos ramos de atividades, articulado com setores do mercado de trabalho, baseado nas ofertas institucionais e geração de emprego e renda. 2.2 Buscar parcerias para cursos de qualificação profissional de acordo com as ofertas institucionais. 2.3 Articular e estimular a inserção de mulheres na Educação de Jovens e Adultos (EJA), no supletivo, e outros programas da educação formal voltados para o público desse plano. 2.4 Criar um fluxo de encaminhamento entre os Órgãos e serviços da Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência, que possam ser encaminhadas aos programas municipais de autonomia financeira e às políticas de geração de emprego e renda.	2021/2031	Mulheres em suas diversidades, egressas do sistema prisional, mulheres em situação de violência, mulheres do CadÚnico. (Permanente)	Executivo Municipal (administração direta e administração indireta)

		Permanente	
3	<p>Articular políticas, programas e projetos que potenciam a utilização dos espaços públicos, na prática do esporte, lazer e o desenvolvimento da capacidade de fruição da arte e da cultura com atividades que entendam as desigualdades de gênero na estrutura social.</p> <p>3.1 Incentivar a prática do esporte como instrumento de saúde, proteção e autodefesa, propiciando um trabalho com a autoestima das mulheres, a exemplo de jiu-jitsu, capoeira e etc.</p> <p>3.2 Promover atividades culturais dentro do folclore local, que possam estimular a associação e fortalecimento de vínculos para mulheres em situação de violência.</p> <p>3.3 Promover e estimular a participação de meninas em atividades esportivas, principalmente naquelas onde enfrentam maiores barreiras “sociais” de desigualdade e exclusão.</p> <p>3.4 Oferta de cursos de artes e atividades culturais.</p> <p>3.5 Viabilizar o aprendizado de expressões artísticas (dança, música, teatro, cinema...), literatura e cultura popular.</p> <p>3.6 Desenvolver atividades culturais dentro do folclore local: reisado, quadrilhas juninas tradicionais, grupos de percussão, etc.</p>	<p>Mulheres e meninas em suas diversidades</p> <p>2021/2031</p>	<p>Executivo Municipal (administração direta e administração indireta)</p>
4	<p>Ampliar o número de vagas na educação pública infantil de 0 a 6 anos, em todos os horários.</p> <p>Elaborar programa de inserção de mulheres no mercado de trabalho através do sistema de cota.</p>	<p>Crianças de 0 a 6 anos.</p> <p>2021/2031</p> <p>Mulheres em situação de violência (revisão a cada 2 anos)</p>	<p>Executivo Municipal (administração direta e administração indireta)</p>
5	<p>Elaborar projeto de lei que implemente critérios nas contratações de empresas do terceiro setor, que prestarão/prestam serviços à PMA, para a cota de, no mínimo, 5% em seu quadro, a ser preenchido por mulheres em situação de violência e mulheres egressas do sistema prisional.</p> <p>5.2 Sensibilizar as empresas privadas quanto ao estabelecimento de vagas oferecidas às mulheres egressas do sistema prisional;</p> <p>5.3 Sensibilizar as empresas privadas quanto ao estabelecimento de vagas oferecidas às mulheres em situação de violência.</p>	<p>Egressas do sistema prisional e mulheres em situação de violência. 18 Meses</p>	<p>Executivo Municipal (administração direta e administração indireta)</p> <p>Câmara Municipal</p>

6	Priorizar o direito do acesso à moradia a mulheres pretas e pardas em situação de violência	6.1 Revisão da Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) sobre benefícios eventuais, com inserção de prioridade do aluguel social à mulheres pretas e pardas em situação de violência; 6.2-Acesso e facilitação de mulheres pretas e pardas às políticas públicas de direito à moradia.	Mulheres pretas e pardas em situação de violência	Permanente Câmara Municipal
7	Monitorar, Avaliar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.	7.1 Avaliar a evolução dos indicadores, dando publicidade de seus resultados à Sociedade Civil. 7.2. Atualizar periodicamente os indicadores da Violência contra as Mulheres.	Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres.	Permanente Executive Municipal
8	Criar fluxos de trabalho para instituir uma política de enfrentamento à violência contra a mulher	8.1 Instituir grupos de trabalho permanente, articulando diversas esferas das políticas públicas (gestão e controle social)	Trabalhadoras e Trabalhadores das políticas públicas; conselheiros de políticas públicas e de direitos	Permanente Executive Municipal (administração direta e administração indireta) Controle social
9	Acompanhamento das deliberações das conferências municipais	9.1 Instituir nos eixos das conferências, destques e ações relativas à questão da violência contra a mulher em todas as políticas, tendo por base o Plano Municipal. 9.2 Incorporar na atualização do Plano Municipal, deliberações de conferências municipais que tratem de aspectos relacionados à violência contra a mulher.	Trabalhadoras e Trabalhadores das políticas públicas; conselheiros e conselheiros de políticas públicas e de direitos Usuárias e usuários das políticas públicas Delegadas (os) e observadoras (es) das conferências	Permanente Executive Municipal (administração direta e administração indireta) Controle social
10	Inserção do conteúdo do Plano Municipal em toda Rede assistencial do município (principalmente Saúde, Assistência Social e Educação)	10.1 Instituição de protocolo municipal de atendimento e acompanhamento de mulheres em situação de violência na rede de políticas e demais instituições.	Trabalhadoras e Trabalhadores das políticas públicas; Conselheiros e conselheiros de políticas públicas e de direitos, usuárias e usuários das políticas públicas.	Permanente Executive Municipal (administração direta e administração indireta) Controle social
11	Articulação permanente com IES para capacitação continuada de trabalhadoras e trabalhadores para o enfrentamento da violência contra mulheres	11.1 Estabelecer convênios com IES para oferta de cursos e outras modalidades de capacitação; 12.2 Instituição de Política de Educação Permanente sobre violência contra mulheres e suas intersecções	Trabalhadoras e Trabalhadores das políticas públicas; conselheiros e conselheiros de políticas públicas e de direitos	Permanente IES

ANEXO D – LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS PARA MULHERES

1. Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002;
2. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, Decreto nº 1.973, de 09 de junho de 1994;
3. Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional, Decreto nº 5.015, de 15 de novembro de 2000;
4. Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, Decreto nº 4.316, de 28 de setembro de 2002;
5. Constituição Federal – Art. 226, Inciso 8º de 05 de outubro de 1988;
6. Lei da Notificação Compulsória de Violência Contra a Mulher que for Atendida em Serviço de Saúde Pública ou Privada, nº 10.778, de 24 de novembro de 2003;
7. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, de 2004;
8. Lei Maria da Penha, nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;
9. Plano Integrado de Enfrentamento à Feminização da Epidemia de AIDS e outras DST, de março de 2007, revisado em 2011;
10. Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Decreto nº 6.347, de 08 de janeiro de 2008;
11. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, Decreto nº 6.387, de 05 de março de 2008;
12. Portaria nº 34 Dispõe sobre as Câmaras Técnicas de Gestão do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra Mulheres, de 17 de junho de 2008;
13. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, de 2011;

14. Diretrizes e Ações para o Enfrentamento à Violência das Mulheres do Campo e da Floresta, de 2011;
15. Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência, de 2011;
16. II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, de 2013;
17. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, de 2013;
18. Lei Municipal nº 1.457, reestrutura o Conselho Municipal de condição feminina, de 30 de dezembro de 1988;
19. Lei Municipal nº 3.763, institui o Dia Municipal da Mulher Afrorreligiosa a ser comemorado no dia 8 de dezembro, de 08 de fevereiro de 2010;
20. Lei Municipal nº 2. 587, dispõe sobre a Criação da Semana de Defesa dos Direitos da Mulher no Âmbito do Município de Aracaju, de 08 de janeiro de 1998;
21. Lei Municipal nº 2.438, altera a Lei nº 2.234, de 30 de dezembro de 1994, e dá outras providências, de 22 de agosto de 1996;
22. Lei Municipal nº 2.234, que impõe sanções à firma individual e à empresa jurídica de direito privado em cujo estabelecimento seja praticado Ato Vexatório, Discriminatório ou Atentatório contra a Mulher, de 1994;
23. Lei Municipal nº 2.026, estabelece prioridades na marcação de consultas, exames e serviços médicos às mulheres gestantes, de 19 de agosto de 1993;
24. Lei Municipal nº 1.845, Dispõe sobre o mercado de trabalho da mulher no Município de Aracaju, de 2 de junho de 1992;
25. Lei Municipal nº 1.490, estabelece critérios para o acesso de mulheres grávidas nos veículos que fazem o transporte coletivo da capital e dá outras providências, de 31 de agosto de 1989;
26. Lei Municipal nº 4.880, estabelece diretrizes de atuação da Patrulha Maria da

Penha no Município de Aracaju, de 08 de Maio de 2017;

27. Lei Municipal nº 4.397, estabelece a prioridade de matrícula em estabelecimentos de ensino municipais para crianças e adolescentes, filhos e filhas de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, de 2013;

28. Lei Municipal nº 4.697, estabelece diretrizes para a Política Municipal de Atendimento às Mulheres com Problemas de Vícios, especialmente alcoólatras e viciadas em drogas ilícitas, de 2015;

29. Resolução nº 03, aprovada pela Câmara Municipal de Aracaju (CMA), que cria a Frente Parlamentar de Combate à Violência Contra a Mulher na CMA, de 2016;

30. Lei Municipal nº 4.698, institui a “Semana Municipal de Apoio a Mulheres Vítimas de Câncer de Mama”, de 2015;

31. Lei Municipal nº 4.397, estabelece a Prioridade de Matrícula em Estabelecimentos de Ensino Municipais para Crianças e Adolescentes, Filhos e Filhas de mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, de 2013;

32. Lei Estadual nº 7.258, estabelece o Dia Estadual de Combate a Violência contra a Mulher, sendo o dia 22 de novembro em homenagem à professora da rede pública, assassinada depois de sofrer violência física, psicológica e sexual em sua própria casa, na capital sergipana., de 2011;

33. Lei Estadual nº 5.494, que cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em serviços de urgência e emergência públicos e privados no Estado de Sergipe, de 2004;

34. Projeto de Lei Estadual nº 140, que dispõe sobre a Obrigatoriedade de Reserva Social de Moradia para Grupos Vulneráveis em programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos do Estado de Sergipe, de 2011;

36. Indicação Municipal de nº 56 para a criação da Patrulha Maria da Penha estruturada com equipamentos tecnológicos e armas, no intuito de promover rondas periódicas para monitorar os casos de violência doméstica, de 2013;

37. Lei Municipal nº 5.195, dispõe a respeito da obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas do Município de Aracaju, de 2019;

38. Projeto de Lei Estadual nº 140, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva social de moradia para grupos vulneráveis em programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos do Estado de Sergipe, de 2011;

39. Indicação Municipal de nº 56, para a criação da Patrulha Maria da Penha, estruturada com equipamentos tecnológicos e armas, no intuito de promover rondas periódicas para monitorar os casos de violência doméstica, de 2013;

40. Lei Municipal nº 5195, Dispõe a respeito da obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas do Município de Aracaju, de 2019.



**Plano Municipal
de Enfrentamento
à Violência
Contra a Mulher**



Plano Municipal
de **Enfrentamento**
à Violência
Contra a Mulher



ARACAJU
Proteger a **vida** e cuidar da **cidade**